Ata de reunião para, em continuidade, a abertura e julgamento dos documentos de habilitação da segunda colocada na **Concorrência nº 19.0003**, que tem como objeto **a execução dos serviços/obras de reforma nas Unidades do SESC localizadas nos bairros Centro e Siqueira Campos, na Cidade de Aracaju, e na Unidade do SESC do Conjunto Marco Freire II e na Quadra de Esporte do "Conjunto/Bairro" Piabeta, no Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe,** de acordo com as regras e condições do Edital.

Aos 02 (dois) dias do mês de setembro deste ano de 2019 (dois mil e dezenove), reuniram-se na sala de licitações localizada no 2º andar do Serviço Social do Comércio – Departamento Regional do SESC/SE, na rua Dom José Thomaz nº 235, bairro São José, nesta Capital, os membros da Comissão Permanente de Licitação, instituída e nomeada na forma da Ordem de Serviço nº 110/2019, para o julgamento dos documentos de habilitação da empresa **M2 Construções, Projetos e Segurança do Trabalho Eireli – ME,** segunda colocada na **Concorrência nº 19.0003**. Após cumprida a determinação de apresentar cópia autenticada do documento de identificação da engenheira Christiane Silva de Andrade Hora, constando sua assinatura por extenso; bem como, uma via do contrato de prestação de serviços com firma reconhecida e da declaração de "Indicação de Responsável Técnico e Declaração de Concordância do Responsável Técnico, também com firma reconhecida, a Comissão Permanente de Licitação considera esclarecidos os fatos e superada a questão da autenticidade da assinatura da responsável técnica e, assim, após análise detalhada dos documentos, **decide,** por unanimidade, **JULGAR HABILITADA** a empresa **M2 Construções, Projetos e Segurança do Trabalho Eireli – ME (CNPJ nº 23.680.348/0001-72),** pois que, **substancialmente,** atendeu as exigências de regularidade jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e de cumprimento quanto ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; além dos demais requisitos do Edital. Não há ali (nos documentos de habilitação) quaisquer vícios ou inconformidades que comprometam os requisitos de qualificação e de regularidade reclamados pelo SESC. Os licitantes serão comunicados do inteiro teor deste julgamento, a fim de que tomem ciência e requeiram, querendo, o que de direito for, com a advertência que o prazo de eventual recurso, consoante estabelecido no Edital, **é de 05 (cinco) dias úteis,** contados desta notificação (via e-mail). Encerrados os trabalhos, **às 15h00,** lavra-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

Lúzula dos Reis Melo
Presidente da Comissão

Luiz Henrique dos Santos
Membro

Eduardo Vítor Lima Barbosa
Membro

José Robson Almeida Santos
Consultor